DECRETO-LEI N. 2.063 — DE 7 DE manco DE

(Publicado no "Diário Oficial" de 13-3-950)

RETIFICAÇÃO

No art. 15, onde se lê: "...subscritas por todos os sócios estatutos sociais e constantes da lista de subscrição.", leia-se: "...subscritas por todos os sócios fundadores, entre os limites mínimo e máximo

estabelecidos nos estatutos sociais e constantes da lista de subscrição.".

No art. 17, § 2°, onde se lê: "...além de revelar os fales essências à constituição....", leia-se: "além de relatar os fatos essenciais à constituição à constituição, ...".

No art. 70, inciso II, onde se lè:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| L = 1000 |  | 1,1 - | 4500  . |  |
| a+4000 |

Leia-se:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| L = 1000 | [ | 1,1 - | 4500  . | ] |
| a+4000 |

No art. 80, inciso III, onde se lê: "...quais os nomes dos cossegurados e suas responsabilidades,...”, leia-se: "...quais os nomes dos cosseguradores e suas responsabilidades,..."

No art. 82, Parágrafo único, onde se lê: "Nos casos de seguros contratados por prazo superior a uma ano,...”, leia-se: "Nos casos de seguros contratados por prazo superior a um ano,...”,

No art. 86, para serem

No art." 163, item 15, onde :se lê: "...pela repartição, ...", leia-se: "...pela repetição...”.

No art. 206, onde se lê: "...quer como o Govèrno...", leia-se: quer com o Govèrno...",

No art. 209, onde se lê: "...todos os registos, livros apólices e documentos relativos àsoperações no pais.", leia-se: "...todos os registos, livros, apólices e documentos relativos às operações no

país.".

No art. 219. inciso II, onde se lê: " ...de bens do Departamento começará vigorar em 1º 1º de julho de 1940.", leia-se: "...de bens no Departamento começará a vigorar em 1º de julho de l940.,.

m 1 de julho de l040.,